



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 14 de dezembro de 2021 com a presença da maioria dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Jorge Manuel de Oliveira Pinto, secretariado pela Senhora Maria João Barroso Lopes e Senhor Agnélo dos Anjos Abelho Baltazar, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.6 da Ordem do Dia:**

– Norma de Controlo Interno – Revisão anual e proposta alteração

Tendo em conta a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão, **da proposta apresenta pela câmara, que se transcreve:**

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020 (nos termos da alteração introduzida pelo n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), revogando o POCAL, pese embora, o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao “controlo interno” se mantenha em vigor.

DESENVOLVIMENTO

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais profunda e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em



Município de Borba

Assembleia Municipal

30/04/2016, com as devidas atualizações aprovadas nos anos seguintes.

Dando continuidade ao processo de adaptação e atualização da referida Norma e no âmbito dos termos previstos no n.º 2 do art.º 94.º, propõe-se proceder à sua revisão anual, procedimento que tem sido adotado desde o ano 2015.

Para o efeito foram consultadas as unidades e subunidades orgânicas do Município, tendo-se procedido à introdução das modificações e/ou correções identificadas e incluídas na republicação da Norma que se anexa.

A Assembleia Municipal, após a sua apreciação, deliberou por maioria, com doze votos a favor (eleitos do MUB, eleitos do PSD e eleito da CDU) e seis abstenções dos eleitos do PS, a sua aprovação com posterior remessa aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

- Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa

- A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Borba, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Municipal

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

A Primeira Secretária

(Maria João Barroso Lopes)

O Segundo Secretário

(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)